



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000039

**PROCESSO Nº 156/2019
CONTRATO Nº 03/2019
DL Nº04/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
PREVIDENCIA – CÁLCULO ATUARIAL.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. SIMEIA CARDOSO RIBEIRO, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente e domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, e do outro lado a **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda EPP**, com sede à Rua Benjamin Constant, n. 67, conjunto 404, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor **Luiz Cláudio Kogut**, Atuário, MIBA 1.308, titular da Carteira de Identidade RG nº 3.162.251-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40 bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-130, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento para a realização de cálculo atuarial, tal como estudos adicionais relativos ao tema conforme orientação da contratante, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante cláusulas e condições a saber:



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para avaliação de Planos de Previdência Municipal, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99, considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08 dentre outros normativos aplicáveis à espécie compreendendo os serviços apresentados na proposta comercial, anexada ao presente tal como os seguintes:

- 1.1. Reanalisar cálculo atuarial atual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor, utilizando todos os mecanismos de dados possíveis oferecidos pela contratada para tal empreita, buscando apresentar estudo da real situação vivenciada pelo RPPS.
 - 1.2. Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
 - 1.3. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
 - 1.4. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
 - 1.5. Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
 - 1.6. Apresentar um relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
 - 1.7. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
 - 1.8. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado
 - 1.9. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
 - 1.10. Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
 - 1.11. Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
 - 1.12. Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
 - 1.13. Atendimento técnico atuarial ao **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
 - 1.14. Realizar visitas técnicas na sede da Contratante para apresentação dos trabalhos.
2. Bem como a realização de próximo cálculo atuarial anual de 2020 (referente ao ano de 2019) para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação vigente, conforme apresentação dos itens (1.2 a 1.14)



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000041

**Síntese dos serviços ordinários:
1º FASE – REVISÃO E REELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL**

– Discriminação, pela CONTRATADA, das informações e do layout dos bancos de dados a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

- Análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados;
- Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
- Expedição, ao CONTRATANTE, de documento de “Crítica do banco de dados”, contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas;
- Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, registrada pela assinatura do CONTRATANTE, no documento “Homologação dos bancos de dados”, confeccionado pela CONTRATADA conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;
- Preenchimento do formulário “Informações Complementares”, que deverá ser assinado pelo CONTRATANTE.

- Elaboração da nova avaliação atuarial, e envio ao CONTRATANTE por meio eletrônico, considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.717, de 27/11/1998 e nº. 10.887, de 18/06/2004 e a Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008;
- Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;
- Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008.

- Entrega do relatório impresso da reavaliação atuarial ao CONTRATANTE.
- Preenchimento do (retificação) DRAA no site do MPS, após o recebimento de cópia do Ofício destinado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

**Síntese dos serviços ordinários:
2º FASE – ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL**

– Discriminação, pela CONTRATADA, das informações e do layout dos bancos de dados a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

- Análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados;
- Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
- Expedição, ao CONTRATANTE, de documento de “Crítica do banco de dados”, contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas;
- Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, registrada pela assinatura do CONTRATANTE, no documento “Homologação dos bancos de dados”, confeccionado pela CONTRATADA conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;



- Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo CONTRATANTE.

- Elaboração da avaliação atuarial, e envio ao CONTRATANTE por meio eletrônico, considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.717, de 27/11/1998 e nº. 10.887, de 18/06/2004 e a Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008;

- Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;

- Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008.

- Entrega do relatório impresso da avaliação atuarial ao CONTRATANTE.

- Preenchimento do DRAA (no prazo determinado para o envio ou no caso de eventuais retificações) no site do MPS, após o recebimento de cópia do Ofício destinado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela coleta dos dados, de conformidade com layout especificado pela **CONTRATADA**, além do fornecimento das demais informações e documentos que se façam necessários para o perfeito cumprimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços, bem como executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** efetuará a entrega dos trabalhos objetos deste Contrato (referente à 1ª FASE) num prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e validação dos dados referenciados na **Cláusula Segunda**, no tocante à 2ª FASE, a mesma no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega e validação dos dados referenciados do respectivo período na **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** efetuará o respectivo pagamento à **CONTRATADA** no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) pelos 12 meses da prestação dos serviços ou R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, incluídas todas as despesas de viagem e hospedagem para a realização de uma reunião ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - São de responsabilidade do **CONTRATANTE** quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas. Caso sejam necessárias outras reuniões



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000043

ou eventos, as despesas de passagens, estadia e traslados deverão ser custeadas ou reembolsadas pela **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços descritos na Cláusula Primeira: R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

- 1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de Ourinhos
- 04 - Instituto de Previdência
- 04 01 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos
- 040101 - Administração
- 04 - Administração
- 04 122- Administração Geral
- 04 122 001- Previdência Social Municipal
- 04 122 0001 2601 0000- Manutenção da Diretoria Executiva
- 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA- O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano(s), contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação em vigor (art. 57, inciso II da Lei nº8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Pelo atraso nas obrigações derivadas deste contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA- Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93

Parágrafo único: A legislação aplicável à execução do contrato compreende: i) art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e seus desdobramentos na Carta Magna; ii) a Lei nº9.717/1998; iii) Portaria MPS nº 403/2008; iv) Emenda Constitucional nº 41/2003; v) Lei nº10.887/2004; vi) Emenda Constitucional nº47/2005; e vii) demais normativos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, em especial os incisos I, II e XV.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

000044

regularizada no prazo estipulado pela parte, contado da realização da respectiva interpelação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Após 12 (doze) meses da vigência do presente contrato, este poderá ser reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado para o período ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Ourinhos, 10 de junho de 2019.


Simeia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE OURINHOS**


Luiz Cláudio Kogut
Sócio Administrador

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. EPP

Testemunhas:


Luiz Fernando de Oliveira Camargo

RG: 46.148.920-0
CPF: 375.223.048-73


Fernando José Gobetti Machado

RG: 32.645.013 SSP/SP
CPF: 229.149.958-06

Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>) no link pregão presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Chefia ou através do telefone (14) 3322-1866.

Ourinhos, 18 de junho de 2019.

Marcelo Simoni Pires - Superintendente

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 112/2019.

Pregão Presencial nº 10/2019.

Objeto: Aquisição de veículo novo, "0 km", categoria motorizado especial, tipo VUC (Veículo Urbano de Carga).

Propostas Classificadas: Assis Diesel de Veículos Ltda; Mercalf Diesel Ltda; Nobre Distribuidora de Veículos e Peças Ltda; RFP Máquinas e Empreendimentos Ltda EPP.

Empresa Habilitada / Proposta Vencedora: RFP Máquinas e Empreendimentos Ltda EPP, no item 01 (R\$ 96.000,00).

O Pregoeiro, designado através da Portaria nº 107/2019 e no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o item objeto deste Pregão ao respectivo licitante vencedor.

Ourinhos, 18 de junho de 2019.

André Luis Coutinho de Assis - Pregoeiro



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 156/2.019.

Contrato nº. 03/2019.

Dispensa nº 04/2019

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

Contratada: ACTUARIAL-Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Previdência, Assessoria, Acompanhamento e Elaboração de Cálculos Atuariais, durante o período de vigência, conforme necessidades da contratante.

Valor: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Data da assinatura: 17/06/2019

Vigência: 12 meses

Fundamento: Lei Federal 8.666/1993, arts. 24, II e 26.

Ratifico a dispensa de licitação.

Ourinhos, 18 de junho de 2019.

Siméia Cardoso Ribeiro

Diretora Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.526

DE 17 DE JUNHO DE 2019

Institui no município de Ourinhos o projeto voluntário de arrecadação de medicamentos e materiais ambulatoriais denominado "Farmácia Social" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 3º do artigo 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa da Vereadora Raquel Borges Spada: